



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 395

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

1 - Câmara Municipal

1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência

01.01.0012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3111 - Pessoal Civil	Cr\$5.300.000,00
3120 - Material de Consumo	40.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	780.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	<u>180.000,00</u>
Total.....	Cr\$6.300.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para abertura dos créditos descritos no artigo anterior, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

2 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

03070251.03 - Construção e Ampliação de Prédios Públicos

4110 - Obras e Instalações Cr\$4.000.000,00

2.4 - Departamento de Saúde, Saneamento e Assistência Social

13754282.25 - Pró-assistência médica para carentes

3233 - Contribuições Correntes Cr\$ 300.000,00

15814871.19 - Construção de Ambulatório Médico na Zona Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA


CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4110 - Obras e Instalações Cr\$2.000.000,00
Total Cr\$6.300.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 14 de Agosto de 1991.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -